



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 47/17 – Autógrafo nº 20/17 - Proc. nº 1.175/17-CMV – Proc. nº 6.654/2017-PMV

LEI Nº 5.421, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, e dá providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Valinhos a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, que deverá realizar-se entre os dias 21 e 27 de março de cada ano, de maneira intersetorial pelas Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação e Esportes e Lazer.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down serão desenvolvidas e incentivadas ações educativas com o envolvimento das instituições de ensino da rede pública e privada, em todos os graus, na discussão e conhecimento sobre a Síndrome de Down, com incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e estudos que combatam o preconceito e contribuam para a inclusão, acessibilidade e autonomia das pessoas com Síndrome de Down.



P.L. 47/17 – Autógrafo nº 20/17 - Proc. nº 1.175/17-CMV – Proc. nº 6.654/2017-PMV – fl. 02

Art. 3º. Em conjunto, as Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação e Esportes, envolvidas na realização do evento, deverão preparar material de esclarecimento sobre a pessoa com Síndrome de Down no que refere:

- I. orientação para gestantes;
- II. orientação dos pais;
- III. estimulação precoce;
- IV. inclusão social e no mercado de trabalho da pessoa com Síndrome de Down.

Art. 4º. Na Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down deverá ser incentivada em todo o Município grande confraternização, com atividades educativas, artísticas, esportivas e sociais, ficando sua execução a cargo das escolas municipais, estaduais e particulares; instituições educacionais, culturais, esportivas; e também das empresas privadas e comércios da cidade que contam em seus quadros de funcionários com pessoas com Síndrome de Down.

Art. 5º. As Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação e Esportes e Lazer, em conjunto com entidades da sociedade civil, deverá constituir uma Comissão Especial para organizar a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, composta por:

- I. um representante do Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II. um representante do Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
- III. um representante de cada uma das Secretarias Municipais envolvidas;
- IV. cinco representantes de entidades da sociedade civil nomeados pelo Prefeito.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 47/17 – Autógrafo nº 20/17 - Proc. nº 1.175/17-CMV – Proc. nº 6.654/2017-PMV – fl. 03

Art. 6º. Caberá as Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação e Esportes e Lazer as demais normas e providências para a implantação e o cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de abril de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e
Habitação

NILTON SÉRGIO TORDIN
Secretário da Saúde

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa da Vereadora Dalva Berto.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais